



PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO - ANO 2021

PROCESSO Nº 23117.062531/2021-17

FACULDADE DE DIREITO "PROF. JACY DE ASSIS"

TÍTULO DO PROJETO: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E TECNOLOGIA

O PRESENTE PROJETO TEM AS SEGUINTEs NORMATIVAS:

- Normativas:
- 1 - Portaria REITO 134 de 23/02/2005
 - 2- Portaria REITO 1611 de 27/12/2019;
 - 3 - Portaria PROPP 6 de 02/03/2018
 - 4 - Portaria PROPP 27 de 06/07/2020
 - 5 - Portaria NPC/FADIR 3 de 05/08/2019
 - 6 - TAC Processo nº. 7181-07.2012.4.01.3803;
 - 7 - Revisão do TAC Processo nº. 7181-07.2012.4.01.3803;
 - 8 - Recomendação do Ministério Público Ofício 1487/2017/3ªPJ/UDI de 01/12/2017;
 - 9 - Resolução 07/2016 do CONPEP;
 - 10 - Resolução 08/2017 do Conselho Diretor;
 - 11 - Resolução 01/2018 do CNE/CES;
 - 12 - Resolução CONFADIR/CALSFADIR 1 de 07/01/2020
 - 13 - Regimento Interno da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis"
 - 14 - Regimento Geral da Universidade Federal De Uberlândia dentre outras;

RESUMO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO - PPC

1. JUSTIFICATIVAS

Frente às novas tecnologias e a interação de redes é preciso determinar sua incidência às situações ou negócios específicos. Em razão disso, torna-se imprescindível a qualificação de profissionais do meio jurídico e áreas afins como método de planejamento da atuação jurídica estratégica.

Por outro lado, percebe-se que diversos ramos do Direito experimentam, atualmente, sensível e contínua transformação em virtude de inovações tecnológicas. Ao mesmo tempo, as relações pessoais e interempresariais demandam maior nível de sofisticação dos institutos jurídicos necessários ao enfrentamento dos novos desafios ocasionados pela evolução das relações comerciais, contratuais e pessoais. Com isso, torna-se imperiosa a releitura dos conceitos, fundamentos e práticas que envolvem o Direito na atualidade.

A *internet* viabilizou o contrato à distância para fins mais variados, inclusive na órbita negocial, e a aplicação desse instrumento de comunicação levou a uma revolução informacional, que dá acesso rápido aos mais diversos bens (tangíveis e intangíveis) e serviços mudando a dinâmica nas relações jurídicas.

Analisar o impacto das novas tecnologias no Direito é de fundamental importância para a uma melhor compreensão entre as mais diversas relações que se estabelecem, em especial com o desenvolvimento da inteligência artificial e da *internet* das coisas.

Não devemos esquecer que para que as novas descobertas tecnológicas possam difundir-se por toda a economia é necessário um tempo para a sua integração, contudo, o crescimento da mídia social, a computação em nuvem, a publicidade on-line e os serviços de localização, tiveram impacto imediato da vida de diversas pessoas (físicas e jurídicas) e tais impactos merecem uma análise sob a ótica jurídica.

Todas estas transformações criaram uma nova demanda no mercado, composta de profissionais da área do direito que atuem na consultoria de empresas públicas e privadas, os quais necessitam aprofundar os seus conhecimentos a respeito dos métodos de aplicação das normas jurídicas seja na solução de controvérsias, seja na atuação preventiva de conflitos.

1.1 Da relevância do projeto

De modo geral o Direito passa por diversas transformações em especial pela inclusão de novas tecnologias. Historicamente as grandes transformações tecnológicas afetam as relações entre as pessoas, seja no ambiente empresarial, de trabalho e interpessoal. Exemplo disso foi a Revolução Comercial, que levou à derrocada do sistema feudal na idade Média, com novas tecnologias de troca de produtos e serviços, cujos impactos no Direito estavam relacionados à criação de diversos ramos do direito como o Direito Comercial, bancário, cambiário, etc. A Revolução Industrial também é outro exemplo de como as tecnologias interferem no universo jurídico, pois foram modificadas as relações de produção e trabalho, dando espaço para novos ramos do Direito, tal como o Direito do Trabalho, os Direitos Humanos e Sociais, etc.

Nesse sentido, estamos vivendo atualmente a chamada Revolução informacional, que não está pondo fim a direitos anteriormente criados, mas os transformando. Esta revolução trouxe consigo desdobramentos sobre as próprias transformações outrora trazidas pela Revolução Industrial, incrementando as tecnologias existentes e criando novas, com inevitáveis repercussões socioeconômicas.

Nessa perspectiva, a atuação do operador do direito assume papel fundamental para a balizar os benefícios e prejuízos advindos dessas novas transações tecnológicas, não só pelo conjunto de pessoas e capitais envolvidos em suas relações negociais, mas também por atender às necessidades de circulação de bens e de créditos, o que atende diretamente à necessidade de promoção da livre iniciativa e da valorização do trabalho, haja vista a expressiva mão-de-obra empregada em atividades de intermediação para satisfação das necessidades dos consumidores (v. g. transporte, depósito, consignação etc.).

Frente às novas tecnologias, se faz cada vez mais necessário determinar sua incidência às situações jurídicas ou negócios específicos. É preciso harmonizar as normas positivas e as regras institucionais com a situação atual de extrema exposição ao universo virtual.

Com base em tais fundamentos, é possível inferir que o estudo do impacto das novas tecnologias no Direito será explorado pelo “Curso de Especialização em Direito e Tecnologia - Turma I”, se mostrando imprescindível para o desenvolvimento dos profissionais que atuam junto ao mercado e à sociedade. Em decorrência disso, verifica-se que o mencionado curso de especialização configura forma de extensão universitária, haja vista a atuação da Faculdade de Direito “Prof. Jacy de Assis” junto à sociedade.

1.2 Da licitude quanto à captação de receita externa

As constatações elencadas no tópico anterior alinham-se, perfeitamente, à posição do Supremo Tribunal Federal ao admitir a possibilidade de cobrança de Cursos de Especialização pelas Universidades Públicas, porquanto considerou como uma das missões dessa instituição a atuação junto à sociedade. Em decorrência, fixou a seguinte tese: “a garantia constitucional da gratuidade de ensino não obsta a cobrança, por universidades públicas, de mensalidades em cursos de especialização”[1].

Nesse contexto, o órgão do judiciário erigido como intérprete das normas constitucionais desenvolveu um juízo de conformação, vez que o próprio texto da Constituição da República distingue as atividades de 'ensino', 'pesquisa' e 'extensão', cujo tripé harmônico é essencial para a educação de qualidade. Sob tal ótica, nos termos do art. 206, IV, da CRFB, a “gratuidade do ensino é um princípio aplicável a todos os estabelecimentos oficiais. Para tanto, conforme exige o art. 212, caput, da CRFB, um percentual da receita pública deve ser destinado à 'manutenção e desenvolvimento do ensino”[2].

No entanto, conforme a nova hermenêutica inaugurada pelo Supremo Tribunal Federal “o próprio texto constitucional, no art. 213, § 2º, autoriza, *argumentum a contrario*, a captação de recursos destinados à pesquisa e à extensão”[3]. E razão para tanto é muito simples, vez que “os recursos públicos, a que se refere o art. 212, caput, da CRFB, têm destinação precípua às escolas públicas. Já as atividades descritas no art. 213, § 2º, do texto constitucional não necessariamente contam com recursos públicos”[4].

Com base em tais premissas, a Suprema Corte estratificou o seguinte entendimento

É impossível afirmar, a partir de uma leitura estrita da Constituição, que as atividades de pós-graduação são abrangidas pelo conceito de manutenção e desenvolvimento do ensino, parâmetro constitucional para a destinação, com exclusividade, dos recursos públicos. (...) Como já se aduziu nesta manifestação, a universidade pode contar, por expressa previsão constitucional (art. 213, § 2º, da CRFB), com recursos de origem privada. Ademais, embora as universidades não disponham de competência para definir a origem dos recursos que serão utilizados para a manutenção e desenvolvimento do ensino, **podem elas definir quais são as atividades de pesquisa e extensão passíveis de realização em regime de colaboração com a sociedade civil. (...)** Inexiste, contudo, in casu, conflito que exija a intervenção por parte desta Suprema Corte. Tanto a Constituição quanto a lei dão margem ao juízo de conformação a ser realizado pelas universidades para definir se determinado curso de especialização destina-se à manutenção e desenvolvimento do ensino, hipótese em que, por expressa previsão constitucional, os recursos para seu financiamento deverão ser exclusivamente públicos. Nesse sentido, a Lei 9.394/96 exclui, em seu art. 71, das despesas de manutenção e desenvolvimento a formação de quadros especiais para a administração, caso em que, desde que restrita aos cursos de especialização, não haveria impedimento para que as universidades, por analogia, disciplinassem outros cursos cuja cobrança de mensalidade fosse possível.

Nem todas as atividades potencialmente desempenhas pelas universidades se referem exclusivamente ao ensino. A função desempenhada por elas é muito mais ampla do que as formas pelas quais obtêm financiamento. Assim, o princípio da gratuidade não as obriga a perceber exclusivamente recursos públicos para atender sua missão institucional. O princípio, porém, exige que, para todas as tarefas necessárias para a plena inclusão social e o direito fundamental à educação, haja recursos públicos disponíveis para os estabelecimentos oficiais.[5]

Das premissas apontadas pelo Min. Luiz Edson Fachin resta claro que a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* pelas universidades não se enquadra, necessariamente, como atividade de ensino, razão pela qual sua cobrança é juridicamente possível.

Todavia, cabe às próprias universidades, com base em sua autonomia didático científica, disciplinar como quais atividades dependerão de receita externa e como essa será auferida e distribuída para fomento dos seus fins institucionais. Nas palavras do próprio relator: “É possível às universidades, no âmbito de sua autonomia didático-científica, regulamentar, em harmonia com a legislação, as atividades destinadas preponderantemente à extensão universitária, **sendo-lhes, nessa condição, possível a instituição de tarifa”[6].**

1.3 Da regulamentação dos cursos de especialização

Sob esse ângulo, constata-se que a Universidade Federal de Uberlândia já cuidou de disciplinar internamente os cursos de especialização, contando, inclusive, com a colaboração do Ministério Público mediante Termo de Ajustamento de Conduta celebrado também com a participação da Fundação de Apoio Universitário.

Dessa forma, pode deduzir-se, com base no raciocínio da Egrégia Corte colacionado no tópico anterior, que a oportunidade de atualização dos profissionais que atuam na área do direito consiste em importante interação entre o conhecimento produzido no interior das Universidades e o meio externo, notadamente a sociedade e o mercado.

1.4 Da viabilidade orçamentária do projeto

Este projeto conta com manifestação favorável da Fundação de Apoio Universitário, expedida pela sua diretora executiva, conforme documento constante do Anexo G.

2. PÚBLICO ALVO

O curso destina-se aos portadores de diploma de curso superior que buscam qualificação para o exercício de cargos da área jurídica ou afim nas organizações empresariais, públicas e de terceiro setor. Nesse sentido, estão incluídos aqueles que já exercem atividades em órgãos diretivos e de departamento jurídico e os que tenham aspirações ao exercício de funções executivas e ou de advocacia corporativa.

Nessa linha, determina a Resolução 07/2016 do CONPEP/UFU:

Art. 39 Observado o disposto na legislação vigente, Lei n. 9.394, de 20/12/1996, Resolução n. 01, de 08/06/2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, e o art. 18 do Estatuto da UFU, os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão cumprir as seguintes prescrições básicas relativas à sua organização:

III - ser oferecido para matrícula a portadores de diploma de curso superior;

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

O presente projeto de curso visa alcançar os seguintes fins precípuos:

- Qualificação de pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais, jurídicas e estratégicas.
- Formar cidadãos críticos, reflexivos, participativos e atuantes; preparar bacharéis em Direito para compreender o universo do da Ciência Jurídica em compasso com as novas tecnologias.

3.2. ESPECÍFICOS

Para bem atingir as metas gerais acima elencadas, buscar-se-á cumprir, de modo intermediário, os seguintes objetivos:

- Aprofundar os conhecimentos em Direito, capacitando profissionais para acompanharem sistematicamente as transformações ocorridas no universo das novas tecnologias;
- Preparar especialistas para trabalharem como advogados de empresas ou consultores jurídicos, estimulando a pesquisa voltada ao cotidiano das instituições empresariais ligadas às novas tecnologias.
- Reconhecer as situações fáticas nas quais reste aplicável a solução jurídica por meio do desenvolvimento de novas tecnologias.
- Compreender as formas de proteção que estão disponíveis para as novas tecnologias.
- Aplicar os institutos jurídicos, em especial aqueles relacionados com ao direito como forma a solucionar problemas decorrentes do uso de novas tecnologias.
- Entender a relação entre o Direito e sua ligação com as inovações tecnológicas e seus impactos no mundo moderno.

4. METODOLOGIA

Nesse projeto estão definidos aspectos procedimentais e de organização do curso, de acordo com o que vem sendo consolidado como projeto pedagógico da linha de pesquisa “Sociedade, Sustentabilidade e Direitos Fundamentais” do Curso de Mestrado em Direito Público da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

Para isso, buscar-se-á direcionar os trabalhos a serem produzidos pelos alunos ao final do curso conforme a produção científica da pós-graduação *stricto sensu*, de modo que **contribuam efetivamente para a elevação da nota CAPES do programa no próximo quadriênio**.

Sob outro viés, o curso será estruturado de **aulas síncronas e assíncronas, preferencialmente, no modo remoto**, sendo que suas atividades somente ocorrerão de forma presencial se autorizado pelos órgãos superiores (CONFADIR, CONSUN etc) e respeitadas as diretrizes e determinações sanitárias de combate à COVID-2019, bem como os protocolos de Biossegurança da Unidades Acadêmicas (PIBs).

As aulas ocorrerão nas sextas-feiras à noite e aos sábados, **sempre em horários compatíveis com a atuação dos professores da Unidade ofertante**, de modo que a carga horária ministrada não seja considerada como inclusa no plano de trabalho dos docentes e nem comprometa suas atribuições ordinárias.

As aulas e atividades previstas para ocorrerem nas sextas-feiras ocorrerão, preferencialmente por meio de ambiente virtual de aprendizagem. As aulas previstas para os sábados, por sua vez, priorizarão atividades síncronas, sendo possível a organização, pelo professor responsável, de debates, mesas redondas, seminários em conjunto com outros docentes que se comprometam a atuar de forma voluntária.

Além disso, observarão Metodologias Ativas de Aprendizagem, com foco na autonomia do educando, de modo a atender a necessidade de preparação e aperfeiçoamento técnico dos discentes para atuação perante o mercado de trabalho. Nesse sentido, a seguinte previsão da Portaria PROPP 27/2020:

Art. 2º - Ficam **autorizadas, de forma remota**, as seguintes atividades:

I – Aulas;

II – Pesquisas;

III – Defesas de trabalhos de conclusão de curso;

Art. 3º - Os docentes, após consultar as coordenações dos Projetos, poderão utilizar plataformas virtuais e mídias sociais de longo alcance para realização das atividades, preferencialmente, aquelas desenvolvidas e mantidas pelo poder público e/ou aquelas de código aberto cujo acesso e utilização se realiza por meio de dados institucionais, exemplificadas pelas seguintes opções: M-Conf-RNP; Microsoft Teams; Moodle e outras que vierem a ter chancela institucional da UFU.

Apesar de inexistir exigência mínima de carga horária remota simultânea para cursos de pós-graduação *lato sensu* (Vide Resolução 17/2020 do CONPEP/UFU), as disciplinas do curso ora proposto respeitarão o mínimo de 50% (cinquenta por cento) a ser ministrado na forma síncrona. Da mesma forma, também serão tomadas, por analogia, as disposições da Resolução expedida pelo CONSUN para o primeiro semestre do presente ano, a qual prevê expressamente, que "**as aulas teóricas de componentes curriculares teórico práticos e teóricos se darão no formato remoto**" (art. 1, § 4º).

O docente responsável de cada disciplina do curso poderá convidar expositores para apresentação dos conteúdos, contanto que estes atuem sem remuneração, conforme termo de compromisso previamente assinado e comunicado à Coordenação do Curso.

Os materiais do curso serão sempre disponibilizados pelos docentes com, no mínimo, uma semana de antecedência, acompanhados, sempre que possível, da proposta de avaliação. Ao final de cada módulo, o docente deverá lançar os resultados acadêmicos no sistema da UFU e enviar à Coordenação do Curso tanto o controle de presença como as atividades de reposição para realização pelos alunos ausentes durante as aulas em até 20 dias, contados da última aula síncrona ou assíncrona por ele ministrada.

O processo de avaliação do aluno será realizado seguindo os critérios individuais do professor, que poderá considerar tanto atividades síncronas como atividades assíncronas, com possibilidade de realização de trabalhos de reposição para aqueles alunos que apresentarem justificativa fundamentada de sua ausência durante o processo avaliativo definido pelo Professor ou durante as demais aulas.

As justificativas de falta dos acadêmicos deverão ser apresentadas em, no máximo, até 05 dias úteis depois da realização da última avaliação do professor da disciplina e o trabalho avaliativo será aplicado em até 07 dias depois do deferimento da Coordenação do Curso.

Após receber o trabalho substitutivo, o professor terá 05 dias úteis para fazer a correção e o lançamento da nova, evitando assim a abertura e fechamento do sistema de notas para solucionar problemas com acadêmicos.

Com as notas devidamente lançadas pelos professores, será de responsabilidade do Coordenador do Curso lançar as notas depois no sistema *moodle*, a fim de tornar o processo mais transparente a todos os acadêmicos e à comunidade externa.

A coordenação do curso irá vincular os professores a cada disciplina; no caso dos Professores que não são lotados na UFU, a Coordenação fará gestão junto ao CTI para viabilizar esse cadastro.

Nessa sistemática, somente receberão os resultados de desempenho acadêmico (notas) e declaração de conclusão do curso, os alunos que realizarem as avaliações dos professores em cada módulo. Tal declaração será expedida pela Fundação de Apoio Universitário, levando em consideração os critérios de assiduidade e desempenho do acadêmico, além da exigência de regularidade financeira perante o curso.

Os alunos que concluírem todos os créditos das disciplinas deverão apresentar um trabalho monográfico versando sobre um dos temas vistos durante o curso, com um mínimo de 15 (quinze) e um máximo de 30 (trinta) páginas. Os trabalhos deverão receber orientações de Professores vinculados à UFU e ao Curso de Mestrado em Direito da FADIR, devendo receber, para ser aprovado, conceito A (aprovado-muito bom), B (aprovado-bom) ou C (aprovado). Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser realizados individualmente.

As orientações serão realizadas por um professor orientador principal, contudo, será aceita a figura da coorientação. O coorientador atuará sem remuneração, não sendo exigida a sua vinculação ao Curso de Mestrado em Direito da FADIR.

5. CARGA HORÁRIA

O curso terá duração de **360 (trezentos e sessenta) horas/aulas**, não se computando, nessa carga horária, o tempo de estudo individual destinado à elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de Curso.

As atividades do curso serão distribuídas em 18 (dezoito) meses, sendo os quinze primeiros dedicados ao cumprimento das aulas presenciais e os três últimos destinados à elaboração do trabalho de conclusão de curso.

Nesse sentido, dispõe o a Resolução 07/2016 do CONPEP/UFU:

Art. 39 Observado o disposto na legislação vigente, Lei n. 9.394, de 20/12/1996, Resolução n. 01, de 08/06/2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, e o art. 18 do Estatuto da UFU, os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão cumprir as seguintes prescrições básicas relativas à sua organização:

I - ter carga horária mínima de 360 horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para a elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso;

II - ser executado num período máximo de 24 meses, contados a partir do início das atividades acadêmicas até a data da avaliação da última monografia ou trabalho de conclusão do curso;

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos ao Curso deverão requerer sua inscrição na Secretaria Geral dos Cursos de Especialização da UFU, no site www.fau.ufu.br, com o preenchimento do formulário de inscrição e pagamento da **taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.2. DA SELEÇÃO

Os candidatos serão selecionados através de **prova escrita e análise de currículo**, tal como determina o TAC MPF/UFU/FAU e sua REVISÃO (Processo nº. 7181-07.2012.4.01.3803); e Resolução CONPEP/UFU 07/2016 (art. 14).

6.3. DA MATRÍCULA

Os candidatos selecionados serão automaticamente matriculados no Curso, mediante a entrega, na Secretaria da Pós-Graduação da Fundação de Apoio Universitário, dos documentos pessoais constantes no Edital de seleção.

7. NÚMERO DE VEZES QUE O CURSO FOI OFERECIDO

O curso será oferecido pela primeira vez.

8. ÓRGÃO ACADÊMICO PROPONENTE E EXECUTOR

8.1. PROPONENTE

Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis"

8.1. EXECUTOR

Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis" da Universidade Federal de Uberlândia.

9. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Âmbito da Reitoria: PROPP e PROGRAD;

Âmbito de Fundações: FAU;

Âmbito da Unidade Acadêmica: FADIR.

10. COORDENADOR

Nome: Prof. Dr. Alexandre Walmott Borges

Unidade Acadêmica: Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis" – FADIR/UFU

Titulação: Doutor

* Conforme comprovante de credenciamento como docente permanente vinculado ao Curso de Mestrado em Direito (Anexo I).

11. CORPO DOCENTE (vinculação)

- Doutores = 10 83,33% (C.H.)
- Mestres = 02 16,66% (C.H.)
- **Total = 23 100,00%**

(*) Em observância ao art. 22, § 2º, da Resolução n. 07/2016, do CONPEP

- Da UFU = 8 66,66%
- Externos = 4 33,33%
- **Total = 12 100,00%**

(*) Em observância ao art. 22, § 1º e 24 da Resolução n. 07/2016, do CONPEP

12. NÚMERO DE VAGAS:

- Máximo: 60 (sessenta)
- Mínimo: 30 (trinta)

(*) Incluso número de vagas para bolsistas, nos termos da **Resolução n. 03/2002, do CONSUN e RESOLUÇÃO SEI Nº 08/2017, DO CONSELHO DIRETOR TAC MPF/UFU/FAU.**

(**) Serão reservadas aos pretos, pardos e indígenas **20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no curso**, o que corresponde ao número inteiro de **12 (doze) vagas.**

(***) Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência **5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no curso**, o que corresponde ao número inteiro de **6 (seis) vagas.**

13. PERÍODO PREVISTO DE REALIZAÇÃO

- Início: 02/04/2022
- Término: 02/10/2023
- Duração 18 (dezoito) meses

14. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Como as aulas do curso serão teóricas, **o curso funcionará, inicialmente, na forma remota.** Caso sejam autorizadas atividades presenciais, estas ocorrerão **em ambiente com capacidade suficiente para atender as medidas de biossegurança exigidas pelas normas da Universidade Federal de Uberlândia. Preferencialmente, será utilizado o Auditório da Fundação de Apoio Universitário ou outro locado por via desta instituição, cuja verba para locação se encontra prevista no orçamento deste projeto. No entanto, na hipótese de existir disponibilidade, serão utilizados o auditório do ESAJUP, do CEAD ou sala indicada pela Prefeitura Universitária do Campus Santa Mônica.** Tal manejo visará reduzir os custos do projeto, de modo a permitir o direcionamento de eventuais recursos remanescentes para atender demandas da Unidade Acadêmica Proponente. Reforce-se que, em qualquer das alternativas apresentadas, serão adotadas todas medidas necessárias para observância dos Protocolos de Biossegurança da Unidade Acadêmica e da Universidade Federal de Uberlândia.

15. HORÁRIO

As aulas ocorrerão nos seguintes dias/horários:

- Sextas-Feiras: entre 19:00 e 22:30;
(* Total: 4 (quatro) horas-aula de 50 (cinquenta) minutos cada;
- Sábados: entre 8:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:20.
(* Total: 8 (oito) horas-aula de 50 (cinquenta) minutos cada;

***OBS1:** Será de total responsabilidade do professor de cada disciplina o cumprimento da carga horária, ainda que a cumpra em desconformidade com o horário acima previsto, suprimindo, por exemplo, o horário de almoço e encerrando as atividades antes dos horários acima previstos.

****OBS2:** Caso as aulas assíncronas das sextas-feiras coincidam com feriados ou recessos, será possível a reposição em outro dia da semana, conforme previamente comunicado pela Coordenação do Curso.

*****OBS3:** Caso a administração superior da UFU ainda não tenha autorizado o retorno das atividades presenciais na data do início do curso, as aulas ocorrerão na forma remota, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária sendo ministrada de forma síncrona ou conforme determinação do Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa.

******OBS4:** Na hipótese de autorização das atividades acadêmicas na forma presencial, com a finalidade de não prejudicar a metodologia de ensino prevista neste projeto, serão mantidas as atividades de estudo de caso no modo virtual, planejadas pelos professores do curso conforme determinação do item "4. Metodologia" descrito anteriormente.

16. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- Período de Inscrição: 01/02/2022 a 11/03/2022
- Local: site da FAU - www.fau.ufu.br
- Horário: das 0:00 às 23:59 hs.
- Requisito Mínimo: Ser portador de Diploma de Curso Superior
- Tipo de Seleção: Prova escrita, análise de currículo

17. ESTRUTURA CURRICULAR

Código	Disciplina	CH	Professor Responsável	Formação	Unidade Acadêmica	Instituição
EDT01	Introdução ao Direito Digital e Novas Tecnologias	24	Almir Garcia Fernandes	Doutorado	FADIR	UFU
EDT02	Plataformas Digitais de Investimento e Mercado Financeiro	24	Felipe Fernandes Ribeiro Maia	Doutorado	ExternoFADIR	Milton Campos
EDT03	Propriedade Intelectual nos Contratos de Transferência de Tecnologia	24	Thiago Gonçalves Paluma	Doutorado	FADIR	UFU
EDT04	Instrumentos tecnológicos de Direito Processual	24	Cristiano Gomes de Brito	Doutorado	FADIR	UFU
EDT05	Administração Pública Digital	24	José Luiz de Mora Faleiros Júnior	Mestrado	Externo	----
EDT06	Direitos Humanos na era digital	24	Rodrigo Vitorino Souza Alves	Doutorado	FADIR	UFU
EDT07	Inteligência Artificial e Direito	24	Heloísa Helena de Almeida Portugal	Doutorado	Externo	UFMS
EDT08	Compliance aplicado aos crimes cibernéticos	24	Simone Silva Prudêncio	Doutorado	FADIR	UFU
EDT09	Mercados Digitais e Direito Concorrencial	24	Alexandre Walmott Borges	Doutorado	FADIR	UFU
EDT10	Desafios da Tributação e as Novas Tecnologias	24	Ricardo Rocha Viola	Mestre	FADIR	UFU
EDT11	Metodologia da Pesquisa Jurídica	36	Ricardo Padovini Pleti Ferreira	Doutorado	FADIR	UFU
EDT12	Aspectos Jurídicos de Tratamento de dados (LGPD)	36	Ricardo Padovini Pleti Ferreira	Doutorado	FADIR	UFU
EDT13	Direito Societário Digital e Inovação	24	Almir Garcia Fernandes	Doutorado	FADIR	UFU
EDT14	Direito Digital e Relações de Consumo	24	João Victor Rozzati Longhi	Doutorado	Externo	UNIOESTE

18. CALENDÁRIO

O aluno deve adequar-se ao calendário do curso, comparecendo às atividades presenciais ou procurando o professor da disciplina ou a coordenação do curso caso seja necessária sua reposição mediante a aplicação de trabalhos escritos e/ou avaliações, acompanhados da disponibilização do conteúdo ministrado no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) moodle.

A referida reposição e reavaliação das avaliações somente será referendada pelo coordenador do curso caso aprovada pelo professor da disciplina e mediante apresentação de justificativas plausíveis, tais como aquelas arroladas na Resolução n. 02/2008 do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia:

Art. 177. O professor pode, a seu critério e independentemente de justificativas, conceder a avaliação fora de época ao discente, respeitados os prazos de vista e revisão de atividade avaliativa, previstos por estas Normas.

Art. 178. Caso o discente tenha o seu pedido de avaliação fora de época recusado pelo professor, poderá requerer ao Colegiado de Curso outra avaliação em substituição àquela a que esteve impedido de comparecer, no prazo de cinco dias úteis da realização da mesma, mediante justificativa documentada.

§ 1º São considerados impedimentos para comparecer à avaliação:

I – exercícios ou manobras efetuadas na mesma data e hora, em virtude de matrícula no NPOR (Lei no 4.375, de 17/8/64);

II – doença confirmada por atestado médico;

III – luto pelo falecimento de parentes; e

IV – qualquer outro fato relevante devidamente comprovado, a critério do Colegiado de Curso.

§ 2º Caso o discente não possa comparecer no prazo fixado neste artigo, por casos de força maior, caracterizados na Lei Civil como acontecimentos estranhos à ação ou à vontade humana, de efeitos previsíveis ou imprevisíveis, porém inevitáveis, poderá requerer outra avaliação em substituição àquela que esteve impedido de comparecer.

§ 3º Caso o Colegiado de Curso defira o requerimento, o professor terá cinco dias úteis para marcar a realização da avaliação.

As aulas presenciais ocorrerão nos primeiros 10 (dez) meses do curso, sendo que os últimos quatro meses serão dedicados à elaboração do trabalho de conclusão de curso sob a forma monografia a ser apresentada perante banca direcionada à publicação.

Disciplina	CH	Professor Responsável	Sexta-Feira	Sábado
Introdução ao Direito Digital e Novas Tecnologias	24	Almir Garcia Fernandes	----	02/04/2022
Introdução ao Direito Digital e Novas Tecnologias	24	Almir Garcia Fernandes	08/04/2022	09/04/2022
Introdução ao Direito Digital e Novas Tecnologias	24	Almir Garcia Fernandes	*14/04/2022	----
Recesso		-----	22/04/2022	23/04/2022
Metodologia da Pesquisa Jurídica	36	Ricardo Padovini Pleti Ferreira	29/04/2022	----
Plataformas Digitais de Investimento e Mercado Financeiro	24	Felipe Fernandes Ribeiro Maia	----	30/04/2022
Plataformas Digitais de Investimento e Mercado Financeiro	24	Felipe Fernandes Ribeiro Maia	06/05/2022	07/05/2022
Plataformas Digitais de Investimento e Mercado Financeiro	24	Felipe Fernandes Ribeiro Maia	13/05/2022	----
Metodologia da Pesquisa Jurídica	36	Ricardo Padovini Pleti Ferreira	----	14/05/2022
Recesso		-----	20/05/2022	21/05/2022
Metodologia da Pesquisa Jurídica	24	Ricardo Padovini Pleti Ferreira	27/05/2022	----
Propriedade Intelectual nos Contratos de Transferência de Tecnologia	24	Thiago Gonçalves Paluma	----	28/05/2022
Propriedade Intelectual nos Contratos de Transferência de Tecnologia	24	Thiago Gonçalves Paluma	03/06/2022	04/06/2022
Propriedade Intelectual nos Contratos de Transferência de Tecnologia	24	Thiago Gonçalves Paluma	10/06/2022	----
Instrumentos tecnológicos de Direito Processual	24	Cristiano Gomes de Brito	----	11/06/2022
Recesso		-----	17/06/2022	18/06/2022
Instrumentos tecnológicos de Direito Processual	24	Cristiano Gomes de Brito	24/06/2022	25/06/2022
Instrumentos tecnológicos de Direito Processual	24	Cristiano Gomes de Brito	01/07/2022	----
Administração Pública Digital	24	José Luiz de Mora Faleiros Júnior	----	02/07/2022
Administração Pública Digital	24	José Luiz de Mora Faleiros Júnior	08/07/2022	09/07/2022

Administração Pública Digital	24	José Luiz de Mora Faleiros Júnior	15/07/2022	-----
Direitos Humanos na era digital	24	Rodrigo Vitorino Souza Alves	-----	30/07/2022
Direitos Humanos na era digital	24	Rodrigo Vitorino Souza Alves	05/08/2022	06/08/2022
Direitos Humanos na era digital	24	Rodrigo Vitorino Souza Alves	12/08/2022	-----
Inteligência Artificial e Direito	24	Heloísa Helena de Almeida Portugal	-----	13/08/2022
Inteligência Artificial e Direito	24	Heloísa Helena de Almeida Portugal	19/08/2022	20/08/2022
Inteligência Artificial e Direito	24	Heloísa Helena de Almeida Portugal	26/08/2022	-----
Compliance aplicado aos crimes cibernéticos	24	Simone Silva Prudêncio	-----	27/08/2022
Compliance aplicado aos crimes cibernéticos	24	Simone Silva Prudêncio	02/09/2022	03/09/2022
Compliance aplicado aos crimes cibernéticos	24	Simone Silva Prudêncio	09/09/2022	-----
Metodologia da Pesquisa Jurídica	36	Ricardo Padovini Pleti Ferreira	-----	10/09/2022
Recesso		-----	16/09/2022	
Mercados Digitais e Direito Concorrencial	24	Alexandre Walmott Borges	-----	17/09/2022
Mercados Digitais e Direito Concorrencial	24	Alexandre Walmott Borges	23/09/2022	24/09/2022
Mercados Digitais e Direito Concorrencial	24	Alexandre Walmott Borges	30/09/2022	-----
Desafios da Tributação e as Novas Tecnologias	24	Ricardo Rocha Viola	-----	01/10/2022
Desafios da Tributação e as Novas Tecnologias	24	Ricardo Rocha Viola	07/10/2022	08/10/2022
Desafios da Tributação e as Novas Tecnologias	24	Ricardo Rocha Viola	14/10/2022	-----
Recesso		-----	-----	15/10/2022
Aspectos Jurídicos de Tratamento de Dados (LGPD)	36	Ricardo Padovini Pleti Ferreira	-----	22/10/2022
Aspectos Jurídicos de Tratamento de Dados (LGPD)	36	Ricardo Padovini Pleti Ferreira	28/10/2022	29/10/2022
Aspectos Jurídicos de Tratamento de Dados (LGPD)	36	Ricardo Padovini Pleti Ferreira	04/11/2022	05/11/2022
Aspectos Jurídicos de Tratamento de Dados (LGPD)	36	Ricardo Padovini Pleti Ferreira	11/11/2022	-----
Direito Societário Digital e Inovação	24	Almir Garcia Fernandes	-----	12/11/2022
Direito Societário Digital e Inovação	24	Almir Garcia Fernandes	17/11/2022	18/11/2022
Direito Societário Digital e Inovação	24	Almir Garcia Fernandes	24/11/2022	-----
Direito Digital e Relações de Consumo	24	João Victor Rozzati Longhi	-----	25/11/2022
Direito Digital e Relações de Consumo	24	João Victor Rozzati Longhi	02/12/2022	03/12/2022
Direito Digital e Relações de Consumo	24	João Victor Rozzati Longhi	-----	09/12/2022
Metodologia da Pesquisa Jurídica	36	Ricardo Padovini Pleti Ferreira	15/12/2022	16/12/2022

19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO

19.1 Critérios de avaliação de professores

Os docentes do curso aplicarão trabalhos escritos de caráter prático, com foco em casos práticos, ou elaboração de peças práticas e na modalidade virtual.

As avaliações serão aplicadas preferencialmente nas sextas-feiras, com base nos conteúdos doutrinários ministrados nos sábados, preferencialmente, por via eletrônica nos ambientes virtuais das plataformas *teams* ou *moodle*, logo após a exposição dos conteúdos de cada disciplina.

O professor tem a liberdade de organizar suas avaliações, contudo deve ater-se às questões de caráter prático profissional a que a pós-graduação *lato sensu* esta veiculada.

19.2. Aproveitamento e Frequência

A avaliação é um processo contínuo, cumulativo, descritivo e compreensivo, cujo objetivo principal é possibilitar aos sujeitos da prática educativa (alunos, orientadores, professores e coordenadores) acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico.

As normas de aproveitamento da disciplina e frequência estão de acordo com a Resolução nº 07/2016 do CONPEP/UFU que estabelece que:

Art. 19. O aproveitamento nas atividades avaliativas do curso, incluindo disciplinas e monografias ou trabalho de conclusão do curso, será aferido por meio de conceito, conforme escala abaixo:

- I – “A” – Excelente (de 90 a 100% de aproveitamento);
- II – “B” – Bom (de 75 a 89% de aproveitamento);
- III – “C” – Regular (de 60 a 74% de aproveitamento);
- IV – “D” – Insuficiente (de 40 a 59% de aproveitamento); e
- V – “E” – Reprovado (de 0 a 39% de aproveitamento).

§ 1º A frequência mínima exigida em cada disciplina, para efeito de aprovação, será de 75% da carga horária correspondente.

§ 2º Será aprovado em cada atividade avaliativa o aluno que obtiver conceito igual ou superior a “C”.

§ 3º O aluno que obtiver o conceito “D” em qualquer atividade avaliativa poderá ser re-submetido, uma única vez, a nova avaliação dentro do tempo de realização do curso, mediante requerimento do aluno.

§ 4º O aluno que obtiver conceito “E” não terá direito a nova avaliação na atividade avaliativa correspondente.

Art. 20. A avaliação da aprendizagem será de exclusiva responsabilidade do professor responsável pela disciplina ou atividade, sendo realizada por meio de provas, trabalhos acadêmicos, projetos ou atividades de natureza correlata, sempre de caráter documental e

concernente aos conteúdos tratados.

Art. 21. A integralização dos estudos necessários à concessão do título de especialista será conceitos, de acordo com as normas que regem a pós-graduação lato sensu na UFU.

Parágrafo único. No encerramento do curso, antes do envio do processo para a edição de Portaria conclusiva pela PROPP, a coordenação deverá publicar edital com todas as aprovações e reprovações inclusive os conceitos por disciplina e monografia, e a frequência.

A reprovação em até duas disciplinas não excluirá o aluno do curso, desde que o mesmo refaça o percurso com atividades substitutivas, a saber: provas, trabalhos escritos e outras atividades a serem definidas pelo professor da disciplina juntamente como Coordenador do Curso.

Considerando que o "I Curso de Especialização em Direito e Tecnologia" é curso de característica sazonal, ou seja, cada oferta depende da aprovação de um projeto pedagógico; o aluno que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação será desligado do curso se for reprovado em três disciplinas diferentes no mesmo semestre;

Os alunos que forem desligados do curso, pelos motivos acima citados, poderão utilizar as disciplinas aprovadas em outro curso de pós-graduação em que os créditos possam ser aproveitados, caso seja aprovado em outro processo seletivo.

Além disso, o desligamento do curso e o aproveitamento das disciplinas deverá também atender às seguintes regras da Resolução nº 07/2016 do CONPEP/UFU:

Art. 27. As disciplinas ou atividades iguais ou equivalentes cursadas pelos alunos e concluídas em até cinco anos antes do início do curso poderão ter sua carga horária aproveitada mediante parecer da Comissão de Acompanhamento e Supervisão, observando:

I – não podem ser aproveitadas ou convalidadas monografias ou;

II – o aluno responsabilizar monografia e à carga horária a ser cursada; e

III – as disciplinas ou atividades já aproveitadas para emissão de certificados de atualização ou aperfeiçoamento não poderão ser reaproveitadas.

Art. 28. O aluno será desligado do curso de pós hipóteses:

I – se, voluntariamente, solicitar seu desligamento por escrito, respeitadas as normas contratuais;

II – por procedimento disciplinar indevido, conforme;

III – se não cumprir qualquer atividade ou exigência, acadêmica ou contratual, nos prazos estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º O desligamento do aluno será precedido de comunicação formal ao mesmo, encaminhada para o endereço constante em seu cadastro escolar, mediante aviso de recebimento.

§ 2º Da decisão caberá recurso à decisão desta para o Conselho da Unidade Acadêmica responsável pelo curso de pós Conselho de Pesquisa e Pós-graduação.

§ 3º O recurso deverá ser interposto no prazo de cinco dias úteis, contados da data do conhecimento da decisão.

O aluno que não obtiver presença por motivos devidamente justificados junto à Coordenação do Curso poderá suprir a ausência mediante a realização de atividades da disciplina disponibilizadas pelo professor da respectiva disciplina na plataforma virtual, caso o docente assim autorize.

Serão considerados motivos devidamente justificados a doença confirmada por atestado médico, o luto pelo falecimento de parentes e qualquer outro fato relevante devidamente comprovado, a critério do Coordenador(a) de Curso.

Caso o afastamento por doença se dê por 10 (dez) dias ou mais, o aluno terá direito a procedimento análogo ao Regime Especial de Aprendizagem, a ser apurado e deferido pela Coordenação do curso.

19.3. Trabalho de Conclusão de Curso

Os alunos que concluírem todos os créditos deverão apresentar um **trabalho monográfico**, versando sobre um dos temas vistos durante o curso, com um mínimo de 15 (quinze) e um máximo de 30 (trinta) páginas. Os trabalhos **deverão receber orientações de Professores vinculados à UFU, conforme ANEXO F**, devendo receber, para ser aprovado, conceito A (aprovado-muito bom), B (aprovado-bom) ou C (aprovado). Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser realizados individualmente.

Considerando as diretrizes do Termo de Ajuste de Conduta (MPF-UFU-FAU) e da Resolução 07/2016 do CONPEP, as orientações das monografias caberão, exclusivamente, aos professores doutores. Ademais, também atender-se-á as seguintes disposições da norma mencionada:

Art. 29. Para a obtenção do título de especialista é obrigatória a aprovação em monografia ou TCC a critério do projeto curricular do curso, aprovado pelas instâncias da UFU.

Art. 30. A avaliação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso se fará por banca examinadora devidamente registrada em ata, ou, por conveniência do projeto curricular, por defesa pública para tal fim.

Parágrafo único. A banca examinadora será composta pelo orientador e mais dois membros e um suplente, sendo, pelo menos, um membro titular da banca, portador do título de doutor ou equivalente.

Para a composição das bancas examinadoras, poderão ser convidados professores que não constem do projeto do curso, contanto que devidamente autorizados pela comissão de acompanhamento e pela Pró Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Tal autorização pressuporá a apresentação de instrumento aditivo do projeto por parte do coordenador do Curso, indicando especificamente os professores a serem convidados e observando sempre a possibilidade de o professor convidado compor, além das bancas do curso de especialização, também bancas do curso de mestrado pré-indicadas pela coordenação da pós-graduação *stricto sensu*.

Todavia, não se permitirá a concentração de todas as orientações de trabalhos de conclusão de curso somente entre tais docentes, sendo distribuídas equitativamente entre os docentes do projeto, observando-se o **limite máximo de 12 (doze) alunos para cada orientador, que corresponde a 20% (vinte por cento) do total de alunos**.

Nesse sentido, o § 2º do art. 25 da Resolução 07/2016 do CONPEP/UFU estabelece que "o número de alunos por orientador acadêmico será distribuído, equitativamente, entre os membros do corpo docente listados no projeto do curso". Dessa maneira, para dar concretude ao conceito

indeterminado contido em tal norma (equitativamente), optou-se por estabelecer o referido percentual, o qual resultou da aplicação analógica do art. 23 da Resolução 07/2016 do CONPEP, que prevê como teto, por docente, o máximo de 20% (vinte por cento) da carga horária ministrada pelo conjunto de docentes do curso.

No que diz respeito à formatação das monografias, esta Coordenação indicará o Guia de Normalização da UFU, aplicando, também de forma analógica, eventual portaria do Núcleo de Produção Científica da FADIR/UFU que discipline a matéria.

Quanto à apresentação da monografia, ante a ausência de qualquer impeditivo regulamentar, serão aplicadas duas determinações similares àquelas que já vem sendo adotadas pelo mencionado NPC/FADIR, quais sejam:

a) tal como ocorre na graduação, permitir-se-á a participação de mestrando do PPGDI/FADIR, haja vista que a Resolução 07/2016 do CONPEP/UFU exige, tão somente, que a banca examinadora seja composta "pelo orientador e mais dois membros e um suplente, sendo, pelo menos, um membro titular da banca, portador do título de doutor ou equivalente" (art. 23, p.u.);

b) de forma análoga ao que ocorre com os cursos de graduação e de mestrado da FADIR/UFU, também será autorizada a apresentação das monografias por **videoconferência**, para viabilizar as bancas de alunos ou membros de banca que não possam comparecer presencialmente para a apresentação.

Por fim, cabe ressaltar que a Coordenação fixará as datas limites para depósito e defesas das monografias perante as bancas examinadoras, podendo se valer das plataformas dos ambientes virtuais de aprendizagem (ex. *Microsoft Teams* e moodle) ou mesmo *email* para formalização dos respectivos protocolos.

19.4. Certificado

A emissão de certificado se dará de acordo com o disposto na Resolução nº 07/2016 do CONPEP/UFU que estabelece que:

Art. 31. Ao aluno que concluir o curso, nos termos do regulamento respectivo, e, depois de atendidas todas as exigências acadêmicas, será outorgado o Certificado de Especialista registrado pela Universidade, o qual será assinado pelo Diretor da Unidade proponente e pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 32. Os certificados serão emitidos conforme a legislação vigente e os trâmites institucionais, após:

I – o cumprimento de todos os requisitos necessários à obtenção do título;

II – aprovação do relatório final pelo Conselho da Unidade, mediante pareceres da Comissão de Acompanhamento e Supervisão e da PROPP;

III – publicação do edital previsto no parágrafo único do art. 21 desta Resolução; e

IV – publicação de Portaria de autorização para emissão de Certificado e Especialista pela PROPP, observada a inexistência de pendências administrativas ou legais.

Art. 33. Em casos justificados, ao aluno que tenha sido desligado do curso poderá, mediante requerimento específico, ser emitido certificado de aperfeiçoamento na área, obedecendo à legislação vigente e às especificidades definidas pelo curso ao qual esteja vinculado, desde que tenha cumprido pelo menos 75% da carga horária total do curso.

20. VIABILIDADE DA PROPOSTA

20.1. Recursos Humanos

O Quadro 5 apresenta os recursos humanos docentes utilizados no curso, identificando a Unidade Acadêmica a qual estão lotados, titulação e percentual de carga horária do curso sob suas responsabilidades.

Resumo do Currículo Lattes dos Docentes no ANEXO B.

A partir da estrutura curricular apresenta-se a carga horária total de cada docente vinculado ao curso com os respectivos percentuais.

Quadro 5 – Participação de carga horária docente no total da carga horária do curso.

Lotação		Titulação			Totais	
Unidade Acadêmica	Professores	Dr.	Me.	Esp.	Total Geral	% de CH
FADIR	Prof. Dr. Almir Garcia Fernandes	48			48	13,33%
Externo	Prof. Dr. Felipe Fernandes Ribeiro Maia	24			24	6,66%
FADIR	Prof. Dr. Thiago Gonçalves Paluma	24			24	6,66%
FADIR	Prof. Dr. Cristiano Gomes de Brito	24			24	6,66%
Externo	Prof. Me. José Luiz de Mora Faleiros Júnior		24		24	8,33%
FADIR	Prof. Dr. Rodrigo Vitorino Souza Alves	24			24	6,66%
Externo	Prof. Dr. Heloísa Helena de Almeida Portugal	24			24	6,66%
FADIR	Prof. Dr. Simone Silva Prudêncio	24			24	6,66%
FADIR	Prof. Dr. Alexandre Walmott Borges	24			24	6,66%
FADIR	Prof. Dr. Ricardo Rocha Viola		24		24	8,33%
FADIR	Prof. Dr. Ricardo Padovini Pleti Ferreira	72			72	20%
Externo	Prof. Dr. João Victor Rozzati Longhi	24			24	6,66%
Total Geral		336	24		360	100,00 %
Percentual total por formação acadêmica		83,33%	16,66%	-----	100,00%	---

Conforme Resolução 07/2016 Art. 22 e Portaria SEI REITO nº 872, de 13 de setembro de 2018:

* 50% dos professores devem ser mestres ou doutores;

*2/3 dos professores devem ser do quadro da UFU;

*A carga horária do docente deve ser de até 20% da carga horária total ministrada;

20.2. Recursos Materiais

Todos recursos materiais serão disponibilizados via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no caso deste projeto o Moodle ou na "nuvem" do *gdrive* da conta *gmail* criada para esse fim. Também serão utilizados computador e equipamento de *datashow* na hipótese de aulas totalmente presenciais ou híbridas.

20.3. Infraestrutura

Biblioteca. O aluno dispõe de biblioteca dos *Campi* da Universidade com acervo necessário para leituras e pesquisas que deverão ser feitas no decorrer do curso. Possui também um sistema de reprografia adequado, com suporte para atender às necessidades do curso em questão.

Laboratórios. Os alunos poderão agendar o uso de laboratório para realizarem suas atividades, caso necessitem.

A Prefeitura Universitária disponibilizará a infraestrutura de sala para que as aulas presenciais do curso ocorram, sendo que esta será reservada no início de 2022.

Sala de Aula. Caso estejam disponíveis, serão utilizadas as salas de aula da Universidade Federal de Uberlândia mediante reserva a ser realizada no mês de fevereiro de 2022, haja vista a Prefeitura Universitária somente possibilitar a reserva de espaço físico durante o semestre em andamento.

21. RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS

RECEITA		DESPESAS	
Mensalidades: 60 alunos pagantes X 18 meses X R\$ 495,00	R\$ 650.430,00	Pessoal	R\$ 318.836,69
		Diversos	R\$ 61.629,91
		Repasse FADIR	R\$ 65.043,00
Inscrições: 100 X R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	Repasse FAU	R\$ 97.564,50
* Destinado totalmente à Fundação de Apoio Universitário		Repasse UFU	R\$ 19.512,90
		Repasse Fomento UFU	R\$ 65.043,00
Total	R\$ 660.430,00	Total	R\$ 534.600,00

22. DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

22.1. Receitas

RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR \$
Mensalidades: parcelas (18) X valor (R\$ 495,00) x total de alunos (60)	R\$ 650.430,00

22.2. Despesas

A) PESSOAL	VALOR \$
Pró-labore do Coordenador	R\$ 17.697,24
Pró-labore dos Professores da UFU	R\$ 144.000,00
Pró-labore dos Tutores	-
Pró-labore de professores para orientação de TCC	R\$ 104.000,00
Serviços de Terceiros (PF)	-
Serviços de Terceiros (PJ)	-
INSS sobre Pró-Labore (20%)	R\$ 53.139,45
Outros	-
SUB. TOTAL 1	318.836,69

B) DIVERSOS	VALOR \$
Alimentação (lanches)	R\$ 4.000,00

Transporte e passagens aéreas	R\$ 10.000,00
Hospedagem	R\$ 2.500,00
Material de Consumo	R\$ 1.300,00
Diárias	R\$ 2.500,00
Material Permanente	R\$ 6.500,00
Despesas financeiras	R\$ 2.229,91
Captação de alunos	R\$ 5.000,00
Serviços de Terceiros (Técnico de transmissão)	R\$ 24.000,00
Locação de espaço físico	R\$ 26.400,00
SUB. TOTAL 2	R\$ 84.429,91

C) PERCENTUAIS DAS UNIDADES (Resolução Nº 08/2017 CONDIR e TAC (Processo nº. 7181- 07.2012.4.01.3803 - Item 7)	VALOR \$
Repasso FAU - 15%	R\$ 97.564,50
Repasso FADIR - 10%	R\$ 65.043,00
Repasso UFU - 3%	R\$ 19.512,90
Repasso fomento PROPP - 10%	R\$ 65.043,00
SUB TOTAL 3	R\$ 247.163,40

D) RECEITA MINIMA NECESSÁRIA	VALOR \$
SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3	R\$ 650.430,00

23. DEMONSTRAÇÃO DETALHADA DAS DESPESAS

23.1. Recursos Humanos

Entidade Responsável	Docentes Participantes	Titulação	Tempo gasto no projeto	Valor do pró-labore
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Almir Garcia Fernandes	Doutor	48 h/a x R\$ 400,00	R\$ 19.200,00
Externo	Prof. Dr. Felipe Fernandes Ribeiro Maia	Doutor	24 h/a x R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Thiago Gonçalves Paluma	Doutor	24 h/a x R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Cristiano Gomes de Brito	Doutor	24 h/a x R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
Externo	Prof. Me. José Luiz de Mora Faleiros Júnior	Mestre	24 h/a x R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Rodrigo Vitorino Souza Alves	Doutor	24 h/a x R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
Externo	Prof. Dr. Heloísa Helena de Almeida Portugal	Doutora	24 h/a x R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Simone Silva Prudêncio	Doutora	24 h/a x R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Alexandre Walmott Borges	Doutor	24 h/a x R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Ricardo Rocha Viola	Mestre	24 h/a x R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Ricardo Padovini Pleti Ferreira	Doutor	72 h/a x R\$ 400,00	R\$ 28.800,00
Externo	Prof. Dr. João Víctor Rozzati Longhi	Doutor	24 h/a x R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
Coordenação				
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Alexandre Walmott Borges	Doutor	18 x R\$ 983,18	R\$ 17.697,24
Orientação de Monografia				
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Almir Garcia Fernandes	Doutor	12 alunos x R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Thiago Gonçalves Paluma	Doutor	11 alunos x R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Cristiano Gomes de Brito	Doutor	11 alunos x R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Rodrigo Vitorino Souza Alves	Doutor	11 alunos x R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Simone Silva Prudêncio	Doutora	11 alunos x R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Alexandre Walmott Borges	Doutor	12 alunos x R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
UFU/FADIR/FAU	Prof. Dr. Ricardo Padovini Pleti Ferreira	Doutor	12 alunos x R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Percentual total por formação acadêmica				R\$ 104.000,00

* Art.25 da Resolução 07/2016 - Os orientadores acadêmicos das monografias ou trabalhos de conclusão de cursos deverão pertencer, preferencialmente, ao quadro de docentes da UFU com

23.2. Encargos Previdenciários

ENTIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS
UFU/FADIR/FAU	INSS (20% sobre Pró-Labores)	R\$ 53.139,45
TOTAL		R\$ 53.139,45

23.3. Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ENTIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS
UFU/FADIR/FAU	INSS (20% sobre Pró-Labores)	-----
TOTAL		-----

23.4. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ENTIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS
UFU/FADIR/FAU	INSS (20% sobre Pró-Labores)	-----
TOTAL		-----

23.5. Passagens (terrestres e aéreas)

ENTIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS
UFU/FADIR/FAU	2 (ida e volta) x 4 professores externos	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00

23.6. Hospedagem

ENTIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS
UFU/FADIR/FAU	2 estadias x 4 professores externos	R\$ 2.500,00
TOTAL		R\$ 2.500,0

23.7. Diárias

ENTIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS
UFU/FADIR/FAU	4 diárias x 4 professores externos	R\$ 2.500,00
TOTAL		R\$ 2.500,0

23.8. Material de consumo

ENTIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS
UFU/FADIR/FAU	Canetas	R\$ 50,00
UFU/FADIR/FAU	Pincel atômico	R\$ 100,00
UFU/FADIR/FAU	Outros materiais de papelaria	R\$ 250,00
UFU/FADIR/FAU	Xerox	R\$ 900,00
TOTAL		R\$ 1.300,0

23.9. Material Permanente

ENTIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS
UFU/FADIR/FAU	Notebook	R\$ 5.000,00
UFU/FADIR/FAU	Webcam	R\$ 1.000,00
UFU/FADIR/FAU	Tripé	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 6.500,0

23.10. Diversos

ENTIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS
UFU/FADIR/FAU	Alimentação (lanches)	R\$ 4.000,00
UFU/FADIR/FAU	Captação de alunos	R\$ 5.000,00
UFU/FADIR/FAU	Despesas financeiras	R\$ 2.229,91
UFU/FADIR/FAU	Serviços de terceiros (técnico de transmissão)	R\$ 24.000,00
UFU/FADIR/FAU	Locação de espaço físico	R\$ 26.400,00
TOTAL		R\$ 61.629,91

23.11. Outros Custos

ENTIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS
UFU/FADIR/FAU	Repasse FAU - 15%	R\$ 97.564,50
UFU/FADIR/FAU	Repasse FADIR - 10%	R\$ 65.043,00

UFU/FADIR/FAU	Repasse UFU - 3%	R\$ 19.512,90
UFU/FADIR/FAU	Fomento UFU - 10% TAC - Item 7	R\$ 65.043,00
TOTAL		R\$ 247.163,40

24. TOTAL DE CUSTOS

ENTIDADE RESPONSÁVEL	(23.1+23.2+23.3+23.4+23.5+23.6+23.7+23.8+23.9+23.10+23.11)
UFU/FADIR/FAU	R\$ 650.430,00

25. COORDENADOR INDICADO

NOME COMPLETO	ÓRGÃO	ASSINATURA SEI
Alexandre Walmott Borges	FADIR	-----
TOTAL		-----

24. APROVAÇÃO DO PROJETO

O Projeto Nº // sob o título Curso de pós-graduação *lato sensu* "Curso de Especialização em Direito e Tecnologia" foi aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis", conforme deliberação constante da respectiva ata que foi assinada por todos os presentes à reunião e da qual é anexada uma cópia fiel a este projeto, autenticada pelo Diretor da Faculdade.

A presente deliberação é dada com os seguintes efeitos e condições: A execução do objeto prevista no projeto é considerada atividade fim da Universidade na área de extensão e integrante das finalidades, objetivos e princípios fixados em seu Estatuto; participação dos servidores docentes e técnicos administrativos relacionados no Projeto se fará em nome e a serviço da Universidade Federal de Uberlândia; ditos servidores exercerão suas atividades, mesmo havendo percepção de bolsas, sem nenhum caráter de autonomia nem com vínculo empregatício perante a Fundação, mas sob o vínculo de sua condição de servidores públicos, sujeitos ao regime disciplinar e à avaliação de suas condutas e desempenho nos termos da Lei Nº 8.112/90 (Regime Único dos Servidores Públicos da União).

25. ASSINATURAS SEI

Prof. Dr. Alexandre Walmott Borges
 Coordenador Proponente
 Professor Efetivo - FADIR/UFU
 Matrícula SIAPE nº 1547606

PROF. HELVÉCIO DAMIS DE OLIVEIRA CUNHA
 Presidente do Conselho da Faculdade de Direito
 Diretor da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis"
 Portaria SEI R. Nº. 766/2018
 Matrícula SIAPE nº 1609889

[1]BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário 597854/GO. Rel. Min. Luiz Edson Fachin. j. 26.4.2017. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/processo/verProcessoDetalhe.asp?incidente=2666225>. Acesso em: 30 out. 2017.

[2] Idem, op. cit.

[3] Ibidem, op. cit.

[4] Ibidem, op. cit.

[5] Ibidem, op. cit.

[6] Ibidem, op. cit.

ANEXOS

- ANEXO A - Comprovante de credenciamento do Coordenador na Pós-Graduação *Strictu Sensu* da Unidade Proponente
- ANEXO B - Declaração de não cumulação de coordenação de cursos de pós-graduação *lato sensu*
- ANEXO C - Termo de abertura do projeto
- ANEXO D - Termo de reconhecimento de dispensa de licitação
- ANEXO E - Fichas de Disciplinas
- ANEXO F - Curriculum Lattes dos docentes
- ANEXO G - Declarações de disponibilidade dos docentes
- ANEXO H - Termos de Compromisso dos docentes
- ANEXO I - Parecer FAU (viabilidade financeira)
- ANEXO J - Comprovante de reserva de espaço físico
- ANEXO K - Relação de professores orientadores
- ANEXO L - Comprovante de reserva de infraestrutura
- ANEXO M - Cessão de docentes - unidades acadêmicas / Termo de autorização de servidores;



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Walmott Borges, Presidente**, em 15/10/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3061819** e o código CRC **33896729**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Faculdade de Direito
 Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 3D - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: 3239-4226 - www.fadir.ufu.br



PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO - ANO 2021

PROCESSO Nº 23117.062531/2021-17

FACULDADE DE DIREITO "PROF. JACY DE ASSIS"

TÍTULO DO PROJETO: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO & TECNOLOGIA

ADITIVO AO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO - PPC

Em retificação ao Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito & Tecnologia (doc. SEI n. 3061819), solicita-se que os seguintes itens do projeto sejam compreendidos da seguinte forma:

11. CORPO DOCENTE (vinculação)

- Doutores = 10 83,33% (C.H.)
- Mestres = 02 16,66% (C.H.)
- **Total = 11 100,00%**

(*) Em observância ao art. 22, § 2º, da Resolução n. 07/2016, do CONPEP

- Da UFU = 8 66,66%
- Externos = 4 33,33%
- **Total = 12 100,00%**

(*) Em observância ao art. 22, § 1º e 24 da Resolução n. 07/2016, do CONPEP

23.9. MATERIAIS PERMANENTES

ENTIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS
UFU/FADIR/FAU	Notebook	R\$ 5.000,00
UFU/FADIR/FAU	Webcam	R\$ 1.000,00
UFU/FADIR/FAU	Tripé	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 6.500,0

* Os materiais permanentes adquiridos serão alocados na unidade da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis".



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Walmott Borges, Professor(a) do Magistério Superior**, em 07/12/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3235017** e o código CRC **AD62B148**.
